



# Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 52

de 25 de maio de 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, autoriza a abertura de créditos especial e suplementar e da outras providências.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio e respectivos termos aditivos, objetivando promover, com a participação administrativa e financeira do Município, a aquisição de uma viatura, com intuito de promoção de ações de prevenção e políticas públicas complementares para a preservação do patrimônio público e aumentar a segurança da população.

Art. 2º As condições de execuções serão estabelecidas no convênio a ser celebrado entre o Estado e o Município, competindo ao órgão de assessoramento jurídico do setor de compras e licitações realizar o controle prévio de legalidade do convênio e seus termos aditivos, na forma dos Arts. 53, § 4º e 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 3º Para fazer frente às despesas decorrentes da execução da presente lei, fica autorizada a abertura no orçamento da Municipalidade:

I – de um crédito especial no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) com recursos provenientes do Estado, sob a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do Anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição;

II – de um crédito suplementar no orçamento vigente no valor total de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), sob a classificação orçamentária detalhada no relatório constante do Anexo I desta lei que dela faz parte integrante, independentemente de transcrição.

Art. 4º O valor dos créditos especiais e suplementares consignados nesta lei, será coberto com recursos provenientes de:

I – Excesso de arrecadação, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), advindos de excesso de arrecadação a se verificar no corrente exercício financeiro, uma vez que referidos valores se referem a despesas a serem custeadas com recursos conveniados, objeto de transferências financeiras do governo estadual e seus respectivos rendimentos de aplicação financeira;

II – Superávit Financeiro verificado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).



## Prefeitura do Município de São Pedro

Art 5º Fica igualmente autorizada a suplementação de dotações mediante Decreto, para a cobertura de despesas relativas a atualização e rendimentos dos recursos constantes na presente lei, caso necessário e pertinente, o que não onerará o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art 6º Para os efeitos do que dispõe o Art. 165, I e II, da Constituição Federal, que versam sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.239, de 15/07/2021 e suas alterações, que aprovou o PPA 2022/2025 e a Lei nº 4.240, de 25/06/2021, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Com nossas cordiais saudações, encaminhamos a essa Egrégia Edilidade para a devida apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, autoriza a abertura de créditos especial e suplementar e da outras providências.

A referida propositura busca autorização para formalização de convênio específico junto a Secretaria de Segurança pública do Estado, objetivando a aquisição de uma viatura para ações de prevenção e políticas complementares de segurança pública. Desta forma, não havendo dotação específica dos recursos de repasse do órgão estadual, faz-se necessária a abertura de crédito especial no orçamento vigente, bem como de crédito suplementar de modo a suprir dotações orçamentárias insuficientes consignadas na lei orçamentária anual.

Ressaltamos que as modificações apresentadas guardam plena consonância com a legislação financeira vigente, bem como com as regras inseridas pelo Projeto AUDESP - Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP.

Por complemento, insta rememorar que os crédito especial e suplementar, atendem a necessidade para formalização de convênio e posterior abertura de processo licitatório, que retratam a fonte de recurso e modalidade de aplicação, a saber.

Ante o exposto, considerando justificadas as razões de minha iniciativa e restando bem demonstrado o relevante interesse público que ampara a mensagem, submeto o presente projeto de lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, contando com o seu indispensável aval.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores meus protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito



# Prefeitura do Município de São Pedro

## ANEXO I DETALHAMENTO DO CRÉDITO ESPECIAL E SUPLEMENTAR E RESPECTIVA FONTE DE RECURSOS

### Crédito Especial

- 1) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal  
Fonte de Recursos: 2 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-  
VINCULADOS  
Código de Aplicação.: 100.0241 CONV SSP - AQUIS VIATURA PARA A  
GCM  
Órgão.....: 02 Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Governo  
Executora.....: 02.02.07 Coordenadoria de Segurança Pública 17  
Saneamento  
06 Segurança Pública  
06181 Policiamento  
061810049 Guarda Civil Municipal  
061810049.2.081000 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública  
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 80.000,00

### Crédito Suplementar

- 1) Unidade Gestora.....: Prefeitura Municipal  
Fonte de Recursos: 1 TESOIRO  
Código de Aplicação.: 110.0000 GERAL  
Órgão.....: 02 Executivo  
Unidade Orçamentária: 02.02 Secretaria de Governo  
Executora.....: 02.02.07 Coordenadoria de Segurança Pública 17  
Saneamento  
06 Segurança Pública  
06181 Policiamento  
061810049 Guarda Civil Municipal  
061810049.2.081000 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública  
4.4.90.52.00.00.00 Equipamento e Material Permanente R\$ 70.000,00



# Prefeitura do Município de São Pedro

## DECLARAÇÃO

DECLARO, em atendimento ao inciso II, do Art. 16 da Lei Complementar n.º 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal, que o referido projeto de Lei de crédito especial e suplementar no valor total R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), possui adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária vigente e é compatível com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

São Pedro/SP, 25 de MAIO de 2022.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito




## Prefeitura do Município de São Pedro

### ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2022.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal, objetivando ações de prevenção e segurança pública no Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2021	58.008.565,45 (A)
(+) Receita estimada para 2022 - Orçamento	161.650.000,00 (B)
(+) Valor do Convênio	80.000,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2022	219.738.565,45(D)
Custo da nova despesa em 2022	
Despesa a realizar em 2021 - R\$ 0,00	
Despesa autorizada para 2022 - R\$ 196.500,00	196.500,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,12% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,09% (E/D)

São Pedro/ SP, 25 de maio de 2022.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



## Prefeitura do Município de São Pedro

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2023.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal, objetivando ações de prevenção e segurança pública no Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2022 (Prev.10% s/2021)	580.085,65 (A)
(+) Receita estimada para 2023 - PPA	161.626.283,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2023	162.206.368,65(D)
Custo da nova despesa em 2023 Despesa a realizar em 2022 - R\$ 196.500,00 Despesa autorizada para 2023 - R\$ 70.500,00	70.500,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,04% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,04% (E/D)

São Pedro/SP, 25 de maio de 2022.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



## Prefeitura do Município de São Pedro

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO NO EXERCÍCIO ECONÔMICO E FINANCEIRO DE 2024.

THIAGO SILVERIO DA SILVA, brasileiro, solteiro, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado de São Paulo, portador do RG 3.228.240-2 SSP/SP e do CPF 288.542.248-39 apresenta, para os devidos fins e direitos, atendendo o que preceitua o Art. 16 da Lei Complementar N.º 101/00 - Lei de Responsabilidade Fiscal, a seguinte estimativa de impacto orçamentário e financeiro do Projeto de Lei nº 52, de 25 de maio de 2022, que dispõe sobre aquisição de viatura para a Guarda Civil Municipal, objetivando ações de prevenção e segurança pública no Município de São Pedro.

DESCRIÇÃO	VALORES EM R\$
Superávit financeiro de 2023(Prev.+10% s/2022)	638.094,22 (A)
(+) Receita estimada para 2024 - PPA	168.733.874,00 (B)
(+) Valor do Convênio	0,00(C)
(=) Disponibilidade financeira para as despesas fixadas no orçamento-programa para 2024	169.371.968,22(D)
Custo da nova despesa em 2024 Despesa a realizar em 2023 - R\$ 70.500,00 Despesa autorizada para 2024 - R\$ 79.000,00	79.000,00 (E)
Estimativa de impacto orçamentário	0,05% (E/B)
Estimativa de impacto financeiro	0,05% (E/D)

São Pedro/SP, 25 de maio de 2022.

  
THIAGO SILVERIO DA SILVA  
Prefeito



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**  
**AQUISIÇÃO DE VIATURA**  
**(MANUTENÇÃO)**

Tipo de Despesa	2022	2023	2024
Peça de Veículos	0,00	500,00	1.000,00
Motorista	0,00	0,00	0,00
Combustível	45.000,00	67.500,00	75.000,00
Óleo Lubrificante	1.500,00	2.500,00	3.000,00
<b>Total Geral</b>	<b>46.500,00</b>	<b>70.500,00</b>	<b>79.000,00</b>

São Pedro, 24 de maio de 2022



**Luciano Cavalcante de Luna**  
**Comandante da GCM**



# Prefeitura do Município de São Pedro

## **JUSTIFICATIVA** **Projeto de Lei nº 052/2022 de 24/05/2022**

O valor de R\$ 80.000,00 ( Oitenta mil reais) trata-se de recursos proveniente a abertura de crédito especial, referente a recursos da FR:02 Estado, aberto por excesso de arrecadação, valor esse a ser transferido pela Secretaria de Segurança Pública para aquisição de uma viatura, e crédito suplementar da dotação de equipamentos junto a Coordenadoria de Segurança pública, FR 01 Tesouro a título de contrapartida no valor de R\$ 70.000,00.

**São Pedro, 24 de maio de 2022**

  
**Karla Lovato Pelizzaro**  
**Contadora CRC 203142/0-9**



# Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO Nº 156

São Pedro, 25 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 52 anexo, que, conforme ementa, “autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, autoriza a abertura de créditos especial e suplementar e da outras providências”.

A urgência especial se justifica pelo próprio interesse público intrínseco à propositura (convênio – aquisição de veículo para reforço da frota da segurança pública municipal), impondo-se como de rigor a imediata apreciação da matéria.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

  
THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Prefeito

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
CARLOS EDUARDO OLIVEIRA  
*MD. Presidente da Câmara Municipal de São Pedro*  
*Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

,v

Câmara Municipal de São

Numero de Protocolo  
**00312/2022**

Projeto de Lei Nº 52/2022

Data: 25/05/2022 Hora: 14:43

Autor: THIAGO SILVA

Assunto: Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por meio da Secretaria de Segurança Pública, autoriza abertura d